



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeleção Escrita

Desde o estabelecimento da RAEM, o nosso gabinete de atendimento recebeu queixas de cidadãos sobre o facto de em Macau não existir um serviço especial que se responsabilize pelo tratamento de queixas relacionadas com discriminação e desigualdade, por isso, não têm qualquer porta onde possam bater para pedir ajuda.

Veja-se a legislação e as entidades das regiões vizinhas. Hong Kong estabeleceu o *Ombudsman*, a *Equal Opportunities Commission* (doravante designada por Comissão) e o Comissariado Contra a Corrupção (CCAC). Estas figuras e entidades têm as suas próprias funções e formam um sistema pleno para tratar das injustiças em Hong Kong. Por exemplo, o *Ombudsman* assume a função de fiscalizar o Governo, com vista a assegurar que a burocracia dos dirigentes não prejudique a justiça administrativa, a salvaguardar que os serviços prestados por entidades públicas não sejam prejudicados por qualquer interferência, a evitar o abuso de poderes funcionais e a investigar e rectificar os erros. Esta figura também aponta a verdade quando os funcionários se deparam com críticas injustas, para que os direitos e deveres dos cidadãos de Hong Kong estejam salvaguardados.

A Comissão responsabiliza-se pela implementação em Hong Kong de quaisquer Ordenações contra discriminação, incluindo a *Sex Discrimination Ordinance*, a *Disability Discrimination Ordinance*, a *Family Status Discrimination Ordinance* e a *Race Discrimination Ordinance*. Esta Comissão tem vindo a envidar esforços para promover o valor da igualdade, eliminando



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

as discriminações relacionadas com sexo, raça, deficiência e estado civil, entre outras modalidades de discriminação, e evitando diferentes agressões neste âmbito. Além disso, a Comissão também se responsabiliza pela investigação e conciliação das partes, promoção do ensino da igualdade, revisão da legislação e emissão de regras de conduta.

No CCAC de Hong Kong existem três departamentos que são: *Operations Department*, *Corruption Prevention Department* e *Community Relations Department*, que desempenham diferentes funções. O *Operations Department* responsabiliza-se pelo recebimento e averiguação de queixas sobre corrupção e pela investigação de condutas criminais que violem as seguintes Ordenações: *ICAC Ordinance*, *Prevention of Bribery Ordinance* e *Aspects of Elections (Corrupt and Illegal Conduct) Ordinance*. O *Corruption Prevention Department* responsabiliza-se pela examinação das regras de trabalho e dos respectivos procedimentos, quer nos serviços públicos quer nas entidades públicas, e tem ainda o dever de propor ao Governo que altere as regras de trabalho e os respectivos procedimentos que possam facilmente dar lugar a corrupção. Esta Comissão, a pedido de indivíduos das entidades privadas, faculta-lhes também opiniões de combate à corrupção. O *Community Relations Department* responsabiliza-se pelo ensino à comunidade de conhecimentos contra a corrupção e pela conquista de apoio do público nos trabalhos de combate à corrupção.

Estabelecendo-se uma comparação com Hong Kong, a situação em Macau é mais atrasada, isto, porque não só faltam Ordenações quer contra a discriminação quer sobre a apresentação de queixas, mas também porque as atribuições do CCAC de Macau só se focalizam, essencialmente, no seguinte:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

nos crimes de corrupção no sector público e no privado, e nas condutas criminosas fraudulentas; crimes fraudulentos no recenseamento eleitoral e crimes de corrupção no processo eleitoral; e inquérito e investigação, de acordo com a lei penal e a lei processual criminal, sobre os referidos crimes. Além disso, o mesmo responsabiliza-se pelos trabalhos de tratamento das queixas, com vista a assegurar o exercício legal do poder público, e a imparcialidade e justiça na administração pública. No entanto, estas atribuições não abrangem as de recebimento de queixas dos cidadãos sobre discriminação e tratamento desigual, por isso os cidadãos não têm qualquer porta de auxílio onde possam bater quando se deparam com as referidas situações.

Assim, quando um cidadão sofre um tratamento desigual, por exemplo, uma discriminação em relação à idade ou ao sexo, ou quando se depara, sobretudo, com injustiças no trabalho e tem de apresentar queixa ou reclamar, o Governo da RAEM não dispõe de uma entidade exclusiva para receber as suas queixas e, no final, os cidadãos ofendidos só podem recorrer para o tribunal. Para intentar uma acção no tribunal, o cidadão ofendido precisa de pagar dezenas de milhares de patacas para contratar um advogado. Os cidadãos que pertencem às categorias baixa e média não têm capacidade suficiente para assumir esta grande despesa e, além disso, o processo de julgamento leva tempo, e muitas vezes só lhes resta desistir da queixa, o que acaba por forçá-los a aceitar um tratamento desigual.

O Governo da RAEM divulgou em 2016 o seu plano quinquenal, e nele se defende a salvaguarda dos direitos legítimos dos cidadãos de Macau e a optimização dos benefícios e da qualidade de vida dos mesmos, no entanto, o



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

que se passa na realidade é que o Governo da RAEM não dispõe de leis e de serviços públicos correspondentes para proteger os direitos legítimos dos cidadãos. Se o Governo da RAEM não proceder a nenhuma melhoria, os direitos legítimos dos cidadãos vão ficar, em termos de longo prazo, desprotegidos, e as injustiças vão continuar a repetir-se em diferentes locais, isto para não falar da melhoria dos benefícios e da qualidade de vida dos cidadãos.

Assim sendo, interpelo o Governo e solicito respostas completas, oportunas, claras, precisas e coerentes, em relação ao seguinte:

1. O Governo da RAEM tem algum plano para estudar a revisão das leis sobre a protecção da igualdade e para criar, o mais rápido possível, uma entidade exclusiva (como a *Equal Opportunities Commission* de Hong Kong) para o recebimento de queixas sobre tratamento desigual, que assuma a responsabilidade de investigar, proceder à conciliação dos respectivos casos e promover o ensino, com vista a salvaguardar os interesses essenciais dos residentes de Macau?

2. O Governo da RAEM vai, ou não, estabelecer, o mais rápido possível, uma entidade exclusiva (como a *Equal Opportunities Commission* de Hong Kong) para o recebimento de queixas sobre tratamento desigual ou direitos humanos, com vista a evitar o alastramento do abuso de poder por dirigentes do Governo de Macau e a reduzir as situações de ofensa de direitos humanos e de tratamento desigual, e cumprir rigorosamente com isto o que está estipulado no artigo 25.º da Lei Básica?



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3. Com vista a salvaguardar que os estudantes de Macau conheçam suficientemente que são iguais perante a lei e não estejam, por quaisquer razões, sujeitos a discriminação, o Governo da RAEM vai planear promover o ensino da Lei Básica, nomeadamente o seu artigo 25.º, nas escolas secundárias públicas e no ensino superior?

16 de Março de 2017

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
José Maria Pereira Coutinho**